



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2022

INSTAURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO NAS FUNÇÕES DE MONITOR ESCOLAR, MONITOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E MOTORISTA.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão/RS, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, para desempenhar as funções de **MONITOR ESCOLAR, MONITOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL e MOTORISTA**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 1182/2006 e alterações, torna pública a instauração de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo Decreto nº 767, de 07 de outubro de 2010, alterado pelo Decreto nº 1.540, de 09 de março de 2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº. 12.391, de 06 de junho de 2022.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3. O presente edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

1.4. Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto 767, de 07 de outubro de 2010 e suas alterações.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de provas escritas objetivas, elaboradas por Comissão designada pelo Prefeito Municipal, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.6.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.7. As contratações serão por prazo determinado e se regerão pelo Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei nº 1.182/2006 e suas alterações.

1.8. Os contratos serão de natureza administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1.182/2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.059/2015.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades elencadas no Anexo II do presente Edital, abrangendo:

FUNÇÃO	REQUISITOS PARA A FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
MONITOR ESCOLAR	Ensino Médio Completo	20 horas	CR	R\$ 1.450,31 Padrão I, Classe A
MONITOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Ensino Médio Completo	30 horas	CR	R\$ 1.660,83 Padrão II, Classe A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D"	44 horas	CR	R\$ 2.456,69 Padrão IV, Classe A
------------------	---	----------	----	--

2.2. Para todas as funções, a carga horária semanal será conforme tabela acima e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.

2.3. Pelo efetivo exercício das funções temporárias, será pago mensalmente o vencimento fixado na tabela acima, para cada função respectiva, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1. Além do vencimento, os contratados farão jus às vantagens funcionais previstas na Lei nº 1.182/2006 - Regime Jurídico Único e suas alterações, Lei Municipal nº 1.183/2006 - Plano de Carreira dos Servidores, Lei Municipal nº 1.508/2010 e suas alterações. Para fins previdenciários, serão inscritos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS e poderá haver incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, conforme tabela progressiva.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos no Regime Jurídico Único dos Servidores, e sua apuração será processada na forma do Regime.

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão realizadas por meio de formulário próprio, o qual deverá ser acessado no link: <https://forms.gle/UTk1rbQvTPhtzXgC6> a partir das 08h do dia 09/06/2022 até às 17h do dia 15/06/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

ATENÇÃO:

3.3. Para todas as Funções previstas neste Edital, as provas serão aplicadas na mesma data e horário. Dessa forma, os candidatos não poderão inscrever-se em mais de uma função.

3.4. Em caso de duplicidade de inscrição por um mesmo número de CPF, será considerada válida a última inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácito a aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá anexar ao formulário:

a) Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

b) Para a função de Motorista, Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D”.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS:

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1 será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no *site* oficial do Município, **no prazo de um dia**, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, **no prazo de um dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1. **No prazo de um dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, **no prazo de um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, **no prazo de um dia**, após a decisão dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

5.2.4. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

6. DAS PROVAS:

6.1. PROVAS ESCRITAS PARA AS FUNÇÕES DE MONITOR ESCOLAR, MONITOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E MOTORISTA.

6.1.1. As provas serão formuladas com base no conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital.

6.1.2. As provas escritas serão compostas de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas A, B, C, D, compatíveis com o nível de escolaridade e terão peso de 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40,00 (quarenta) pontos na prova escrita, ou seja, mínimo 40% (quarenta por cento).

6.1.3. As provas escritas serão compostas de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

6.1.4. A todas as questões corretas serão atribuídos 5 (cinco) pontos, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos.

6.1.5. A nota final de cada candidato será apurada pela multiplicação do número de acertos e número de pontos por questão.

6.1.6. A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa, realizada pela Comissão.

6.1.7. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

7.1. As provas serão realizadas no dia **27 de junho de 2022**, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Gomes, na Rua Madre Maria Domingas, Centro, Barão/RS, com início da prova às 18h e término às 20h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

7.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 30 min (trinta minutos) em relação ao horário de início das provas, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1, letra “b”, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

7.2.1. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.

7.2.2. Os candidatos que deixarem de exhibir documento oficial com foto, antes da prova, serão excluídos do certame.

7.2.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.3. No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

7.4. Distribuídas às provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 20 (vinte) questões, passando-se ao preenchimento dos dados constantes na capa da prova, que ao final serão imediatamente recolhidas pela Comissão ou pelos fiscais e lacradas em envelope específico.

7.5. As grades de respostas deverão ser preenchidas pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

7.5.1. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

7.5.2. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

7.6. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

7.7. Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

7.8. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

7.8.1. Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;

7.8.2. Demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

7.8.3. Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

7.9. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

7.9.1. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

7.10. No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

7.11. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

8.1. No prazo de até dois dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

8.2. A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as grades de respostas assinaladas pelos candidatos, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

8.3. Encerrada a correção de todas as grades e registradas as notas auferidas, será procedida à abertura dos envelopes contendo as provas, comparando-as com as grades de respostas que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

8.4. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS:

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, **no prazo comum de um dia**.

9.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2. Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, **no prazo de um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

10.1. A nota final dos candidatos aprovados será o somatório dos pontos obtidos na prova **ESCRITA**.

10.2. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, haverá sorteio público.

10.3. O sorteio ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por Edital.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, **no prazo de 2 (dois) dias**, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.1.4. Ter nível de escolaridade compatível com a função;

12.1.5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

12.1.6. Apresentar comprovante de estar quite com as obrigações militares e eleitorais.

12.1.7. Apresentar CNH válida, com a categoria mínima exigida no quadro do subitem 2.1 deste Edital, para a função de Motorista.

12.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

12.4. Será automaticamente reclassificado para o final da lista de classificação geral da respectiva função, o candidato que não tiver interesse na contratação.

12.5. A reclassificação só acontecerá uma única vez.

12.6. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **02 (dois) anos**, contados da data de sua homologação.

12.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, juntamente com o setor Jurídico do Município.

13.5. Os candidatos têm ciência de que, por se tratar de Processo Seletivo Simplificado, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicados no *site* do Município, através de editais e listagens de referido processo.

13.6. O Município se obriga a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução do presente Processo Seletivo Simplificado.

13.7. O candidato, ao se inscrever nesse Processo Seletivo Simplificado, declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso do Município para realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais, de acordo com andamento do certame.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos oito dias do mês de junho de 2022.

JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

Em: 08/06/2022.

Secretaria Municipal da Administração

Visto. De Acordo.

Sonáli Chies Aguzzoli

OAB/RS nº 49.681



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

ANEXO I

CONTEÚDOS DA PROVA PARA AS FUNÇÕES DE MONITOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E MONITOR ESCOLAR:

PORTUGUÊS:

1. Fonologia e fonética: letra, fonema; classificação dos fonemas; divisão ou separação silábica; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; ortografia
2. Sinônimos / antônimos.
3. As classes de palavras: substantivo; artigo; adjetivo; numeral; verbo.
4. Suplemento ou Apêndice: pontuação.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione – Obs: “De acordo com a nova ortografia.”
2. LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE - Obs: “De acordo com a nova ortografia.”
3. LEDUR, Paulo Flávio. Guia Prático da Nova Ortografia. Porto Alegre: AGE Editora, 2009.
4. Míni Aurélio – Dicionário da Língua Portuguesa – Editora Positivo, 2010.
5. TUFANO, Douglas. *Guia Prático da nova ortografia. Melhoramentos – 2008.*

MATEMÁTICA:

1. Sistema de numeração decimal.
2. Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação.
3. Expressões numéricas e problemas envolvendo números naturais.
4. Divisibilidade.
5. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum.
6. Números racionais: representação decimal e fracionária.
7. Operações com números racionais escritos nas formas fracionária e decimal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

8. Expressões numéricas e problemas com números racionais.
9. Sistemas de unidades de medida de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo.
10. Moeda nacional: conversão, operações e problemas.
11. Regra de três simples e composta.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. CASTRUCCI, Benedito, GIOVANNI, José Ruy e GIOVANNI JR., José Ruy. A Conquista da Matemática – A + Nova. Ed. FTD.
2. GUELLI, Oscar. Matemática: uma aventura do pensamento. Ed. Ática.
3. IMENES, Luis Márcio e LELLIS, Marcelo. Matemática para todos. Ed. Scipione.

CONTEÚDOS DA PROVA PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA:

LEGISLAÇÃO:

1. Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e alterações posteriores: na íntegra.
2. Resolução do CONTRAN nº 160 de 22 de abril de 2004 e suas alterações, que aprova o Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº. 9.503.
3. Resolução do CONTRAN nº 180 de 26 de agosto de 2005 e suas alterações, que aprova o Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Lei Federal nº 9.503/97 e suas alterações.
2. Resolução do CONTRAN nº 160/2004 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

3. Resolução do CONTRAN nº 180/2005 e alterações posteriores.

PORTUGUÊS:

OBS: Não serão exigidas as alterações introduzidas pelo Decreto Federal 6.583/2008 - Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, alterado pelo Decreto nº 7.875/2012 que prevê que a implementação do Acordo obedecerá ao período de transição de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015, durante o qual coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida.”.

1. Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto.

2. Morfologia: As classes de palavras.

3. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração; conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); Concordância verbal e nominal.

4. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione
2. LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE
3. PASCHOALIN & SPADOTO. Gramática. FTD
4. LUFT, Celso Pedro. Moderna Gramática Brasileira. Globo

MATEMÁTICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

1. Noções de conjuntos: conceito, simbologia, subconjuntos, união, intersecção, diferença, complementar e problemas.
2. Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.
3. Operações, expressões e problemas envolvendo números naturais, inteiros e racionais.
4. Sistemas de unidades de medida de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo.
5. Equações, sistemas de equações e problemas do 1º grau.
6. Razão e proporção.
7. Regra de três simples e composta.
8. Porcentagem e juros simples.
9. Expressões numéricas e algébricas.
10. Monômios e polinômios.
11. Produtos notáveis.
12. Fatoração.
13. Frações algébricas.
14. Potenciação e radiciação.
15. Relações e funções.
16. Teorema de Tales.
17. Teorema de Pitágoras.
18. Relações métricas no triângulo retângulo.
19. Trigonometria no triângulo retângulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

20. Área e perímetro de figuras geométricas planas: quadrado, retângulo, paralelogramo, triângulo, hexágono regular, trapézio, losango e círculo.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BIANCHINI, Edwaldo. Matemática – Ensino Fundamental. Ed. Moderna.
2. CASTRUCCI, Benedito, GIOVANNI, José Ruy e GIOVANNI JR., José Ruy. A Conquista da Matemática – A + Nova. Ed. FTD.
3. GUELLI, Oscar. Matemática: uma aventura do pensamento. Ed. Ática.
4. IMENES, Luis Márcio e LELLIS, Marcelo. Matemática para todos. Ed. Scipione.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

ANEXO II

FUNÇÃO: MONITOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: executar atividades de higiene, alimentação, saúde e recreação infantil.

b) Descrição analítica: realizar as suas tarefas com respeito, compreensão e carinho, buscando ambientar a criança à entidade; comunicar imediatamente à coordenação qualquer comportamento anormal demonstrado pela criança, tanto físico como psíquico ou social; desenvolver atividades com as crianças, visando à criatividade, independência, iniciativa, responsabilidade e raciocínio lógico; auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal e vestuário; comunicar à coordenação a falta de material ou gêneros, notada durante a realização de suas tarefas; auxiliar na manutenção da higiene do ambiente; ministrar alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração, ajudando quando necessário, prestar primeiros socorros, levá-las ao atendimento médico e ambulatorial, cientificando o superior imediato da ocorrência; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica, sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas que lhe forem atribuídas

FUNÇÃO: MONITOR ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

a) Descrição Sintética: auxiliar o aluno com necessidades educativas especiais na execução das atividades propostas pelo professor da sala, com cuidados de higiene, alimentação, saúde e recreação.

b) Descrição Analítica: realizar as suas tarefas com respeito, compreensão e carinho, buscando ambientar o aluno à entidade; comunicar imediatamente à coordenação qualquer comportamento anormal demonstrado pelo aluno, tanto físico como psíquico ou social; ajudar o aluno a desenvolver as atividades propostas pelo professor da sala, sempre visando à criatividade, independência, iniciativa, responsabilidade e raciocínio lógico; auxiliar o discente a desenvolver a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; vigiar e manter a disciplina do aluno sob sua responsabilidade; acompanhar este em passeios, visitas e festividades sociais; executar, orientar e auxiliá-lo no que se refere à higiene pessoal e vestuário se o mesmo necessitar; comunicar à coordenação a falta de material ou gêneros, notada durante a realização de suas tarefas; auxiliar na manutenção da higiene do ambiente; auxiliar o aluno a se alimentar se for necessário; observar a saúde e o bem estar do aluno comunicando ao professor qualquer alteração, ajudando quando necessário, prestar primeiros socorros, levá-lo ao atendimento médico e ambulatorial, cientificando o superior imediato da ocorrência; comunicar o professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; executar outras tarefas afins.

FUNÇÃO: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral;

b) Descrição analítica: conduzir veículos automotores destinados a transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis água e óleo; verificar o funcionamento de sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da baterias, bem como a calibração dos pneus; conferir regularmente as condições dos acessórios obrigatórios dos veículos, bem como sua documentação, devendo informar ao superior hierárquico qualquer anormalidade; executar tarefas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

ANEXO III

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL DE ABERTURA Nº
14/2022**

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 09 de junho a 15 de junho de 2022 (*exclusivamente online*).

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 20 de junho de 2022.

PRAZO PARA RECURSO, QUANTO A NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 21 de junho de 2022.

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO QUANTO AO RECURSO: 22 de junho de 2022.

JULGAMENTO DO RECURSO PELO PREFEITO: 23 de junho de 2022.

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS: 24 de junho de 2022.

REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 27 de junho de 2022.

CORREÇÃO DAS PROVAS: 28 de junho de 2022.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS: 29 de junho de 2022.

RECURSO QUANTO AO RESULTADO DAS PROVAS: 30 de junho de 2022.

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO QUANTO AO RECURSO: 01 de julho de 2022.

RECONSIDERAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL: 04 de julho de 2022.

SORTEIO PÚBLICO (caso haja empates): 05 de julho de 2022.

HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAÇÃO: 06 de julho de 2022.